



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral 0001335/2016  
Data: 10/10/2016 Horário: 17:42  
Legislativo - PLO 123/2016

## PROJETO DE LEI Nº 118/16

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária.**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na importância de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária, conforme a seguinte classificação orçamentária:

### **040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS**

#### **10 122 0004 2094 0000 – SAMS – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

004-3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....R\$ 18.000,00

#### **10 301 0004 2103 0000-SAMS – Administração Básica Medicina**

011-3.1.90.11.00-01.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$ 100.000,00

012-3.1.90.11.00-05.300.009-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$ 100.000,00

016-3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

018-3.3.90.30.00-05.300.009-Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

019-3.3.90.33.00-01-310.00-Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 60.000,00

#### **10 302 004 2497 0000 – TRANSFERÊNCIA SUS**

042-3.3.50.39.00-05-300.003-Outros serviços de Terceiros – P Jurídica.....R\$ 120.000,00

#### **10 304 0004 2107 0000 SAMS – Vigilância Sanitária**

050-3.1.90.11.00-05.300.006-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$ 30.000,00

051-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

052-3.1.90.13.00-05.300.006-Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

#### **10 305 0004 2108 0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica**

060-3.1.90.13.00-05.300.008-Obrigações Patronais.....R\$ 13.000,00

#### **28 843 0000 2005 0000 – Amortização da Dívida Interna**

069-4.6.90.71.00-01.310.000-Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 45.000,00

**Total.....R\$ 538.000,00**

**Art. 2º.** A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais) das seguintes dotações do orçamento desta Autarquia:

### **040100 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS**

#### **04 122 0004 2416 0000 – Sentenças Judiciais**

001-3.3.90.91.00-01.310.000-Sentenças Judiciais.....R\$ 9.000,00

#### **10 122 0004 2094 0000 - SAMS – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

007-3.3.90.47.00-01.310.000-Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 14.000,00

008-4.4.90.51.00-01.310.000-Obras e instalações.....R\$ 9.000,00

#### **10 122 0004 2491 00000 - Publicidade e Propaganda**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

009-3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00	
<b><u>10 301 0004 2090 0000 - Aquisição de Material Permanente</u></b>	
010-4.4.90.52.00-01-310.000-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.000,00	
<b><u>10 301 0004 2103 0000 SAMS – Administração Básica Medicina</u></b>	
013-3.1.90.13.00-01.310.000-Obrigações Patronais.....R\$ 200.000,00	
015-3.3.90.04.00-01.310.000-Contratação por Tempo Determ. – Pessoal Civil...R\$ 9.000,00	
017-3.3.90.30.00-02.300.014-Material de Consumo.....R\$ 14.000,00	
020-3.3.90.36.00-01.310.000-Outros Serviços de Terceiros – P.Física.....R\$ 50.000,00	
<b><u>10 301 0004 2104 0000 SAMS - Administração Básica Odontologia</u></b>	
028-3.3.90.39.00-02.300.014-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00	
<b><u>10 301 0004 2483 0000 SAMS - PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</u></b>	
032-3.3.90.30.00-05.300.007-Material de Consumo.....R\$ 10.000,00	
<b><u>10 301 0004 2487 0000 – MANUTENÇÃO DA OFTALMOLOGIA</u></b>	
034-3.3.90.30.00-01.310.000-Material de Consumo.....R\$ 9.000,00	
035-3.3.90.39.00-01.310.000-Outros Serviço de Terceiros P Jurídica.....R\$ 4.000,00	
<b><u>10 304 0004 2107 0000 – SAMS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA</u></b>	
055-3.3.90.39.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00	
<b><u>10 305 0004 2108 0000 – SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</u></b>	
057-3.1.90.11.00-01-310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas-P Civil.....R\$ 25.000,00	
058-3.1.90.11.00-05-300.008-Vencimentos e Vantagens Fixas-P Civil.....R\$ 30.000,00	
059-3.1.90.13.00-01-310.000-Obrigações Patronais .....R\$ 50.000,00	
061-3.3.90.04.00-01-310.000-Contratação por Prazo Determinado-P Civil.....R\$ 9.000,00	
065-3.3.90.36.00-01-310.000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 4.000,00	
067-3.3.90.39.00-05.300.008-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00	
<b><u>10 451 0004 1284 0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES</u></b>	
068-4.4.90.51.00-01.310.00- Obras e Instalações .....R\$ 19.000,00	
<b>Total.....R\$ 538.000,00</b>	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 10 de outubro de 2016.

  
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

---

---

**Ofício nº 841/16**  
**Ibitinga, 26 de setembro de 2016.**

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o projeto de lei nº 118/2016 para apreciação e deliberação dos senhores vereadores, a respeito de suplementações de dotações orçamentárias do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

Trata-se do programa 0004 com as suas respectivas dotações que se mostram insuficientes e inadequadas nos correntes valores, devendo assim ser alteradas para as dotações especificadas no referido projeto de lei, de modo que utilizamos saldos de fichas de programas distintos como recursos para cobertura das dotações a serem suplementadas.

Diante do exposto, respeitosamente solicitamos o presente projeto de lei seja apreciado pelos Nobres Edis em regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
WINDSON PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP